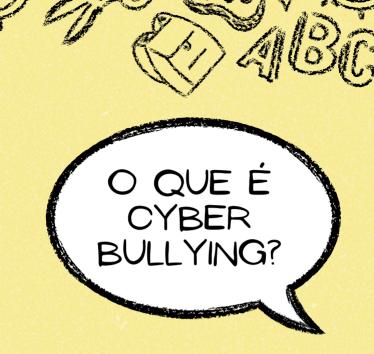




São atitudes agressivas praticadas de forma repetitiva com intuito de humilhar ou intimidar uma ou mais pessoas.

Como por exemplo: agressões físicas, apelidos maldosos, espalhar fofocas desrespeitosas, ameaças e assédios.





Veiculado principalmente na internet e celulares, causa sofrimento incalculável, em virtude da velocidade com que a agressão se multiplica e, muitas vezes, por ser de origem anônima ou falsa.



## FIQUE LIGADO NAS NOVAS TIPIFICAÇÕES!!

ART. 146-A DO CÓDIGO PENAL

## INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING)

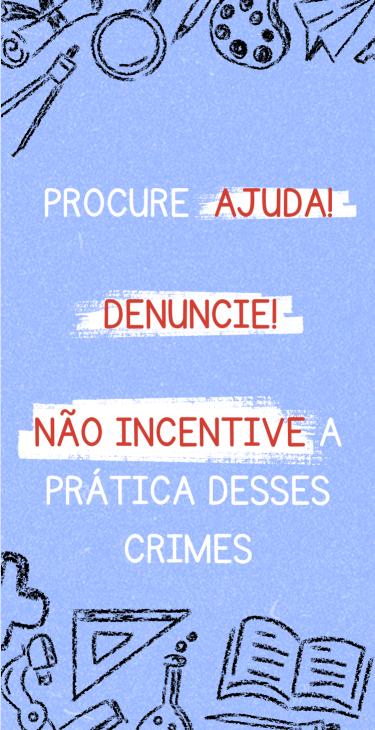
Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:

PENA - MULTA, SE A CONDUTA NÃO CONSTITUIR CRIME MAIS GRAVE.

## INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA VIRTUAL (CYBERBULLYING)

Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

PENA - RECLUSÃO, DE 2 (DOIS) ANOS A 4 (QUATRO) ANOS, E MULTA, SE A CONDUTA NÃO CONSTITUIR CRIME MAIS GRAVE."





## DISQUE

DENUNCIE CRIMES
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES



